



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 071 2020

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todo funcionário de cargo de gerência de posto de saúde / UBS, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Hospital Filantrópico e Centro Odontológico ter em sua formação curso superior”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica instituída a obrigatoriedade de todo cargo de gerência de posto de saúde / UBS, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Hospital Filantrópico e Centro Odontológico ter em sua formação curso superior de preferência com experiência na área de atuação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLADO  
03 / 11 / 2020  
Gilmaria  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2020.

  
**Wagner Guiné**  
VEREADOR  
Política desenvolvida.  
Estamos Juntos!

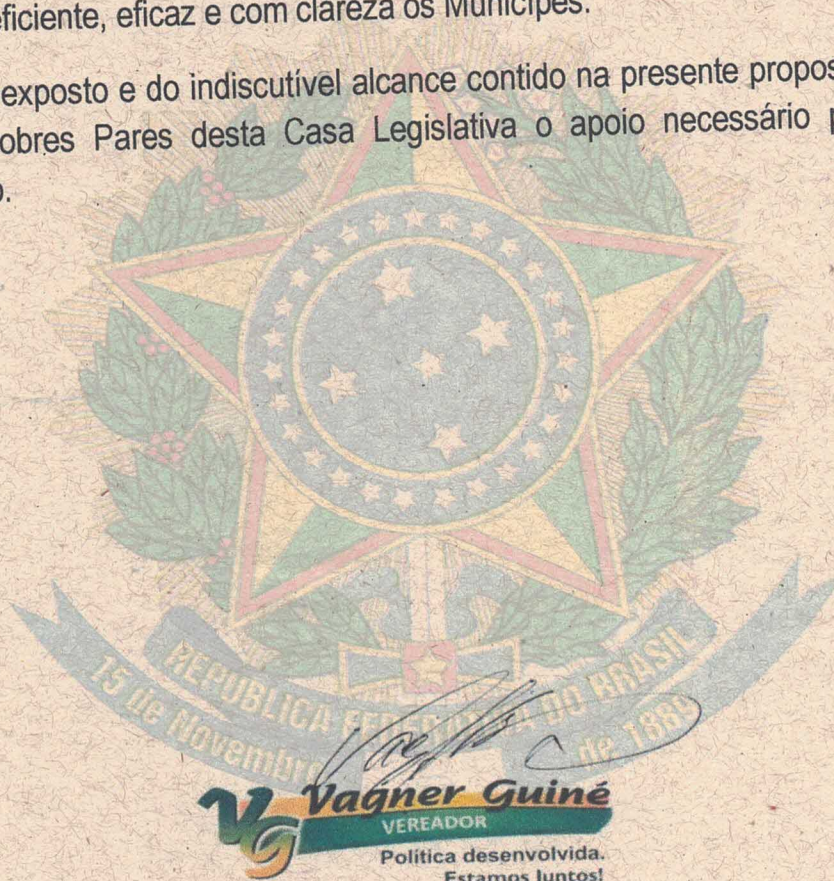


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz justo uma vez que o cargo é de grande responsabilidade não podendo ser colocado nas mãos de pessoas sem o conhecimento devido. Sendo o gerente responsável por acompanhar, orientar e monitorar toda sua equipe e tratar de forma eficiente, eficaz e com clareza os Municípios.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, solicita-se aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.



**Wagner Guiné**  
VEREADOR  
Política desenvolvida.  
Estamos Juntos!